



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ordenador da Despesa –

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Legislativo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no Projeto de Resolução nº 5/2025, que dispõe sobre a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório no Poder Legislativo a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando estabelecimentos de ensino em instituições de educação superior, para atuação nos órgãos administrativos e políticos deste Legislativo Municipal, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, na quantia de 10(dez) vagas de estagiário para a atividade de rotinas do gabinete parlamentar, fica assegurado aos estagiários a bolsa de estágio no valor de R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais), para cada estagiário reajustada anualmente por índice oficial do governo, totalizando anualmente um gasto no valor global de R\$ 94.560,00(noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) ao ano.

A **contratação de estagiário** no Brasil é regulamentada pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008). Diferente da contratação CLT, o estágio **não gera vínculo empregatício**, desde que cumpra todos os requisitos legais.

Para contratar estagiário, o órgão público deve:

- Firmar **convênio com instituição de ensino**.
- Celebrar **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** entre:
 - Estudante
 - Instituição de ensino
 - Órgão público concedente
- Garantir que as atividades estejam **relacionadas ao curso** do estudante.
- Designar um **supervisor** no órgão (servidor com formação ou experiência na área).

Forma de contratação no setor público

No órgão público, o estágio normalmente exige:

- **Processo seletivo simplificado**, respeitando princípios da:
 - Constituição Federal do Brasil (art. 37 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência)
- Publicação de **edital**
- Classificação por prova, análise curricular ou ambos

Responsabilidades do órgão público

- Contratar **seguro contra acidentes pessoais**
- Enviar relatório de atividades à instituição de ensino a cada 6 meses
- Garantir compatibilidade entre estágio e horário escolar





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Para cumprir todas as regras de seleção da concessão de estágio é necessário a contratação de empresa especializada na seleção dos candidatos.

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente

Elaborado por Fatima Aparecida Johansen – Diretora Financeira

